QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022 - SETRANSP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRANSPORTE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL** com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro – Sobral – Ceará – CEP 62011-060, CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada pelo Secretário Executivo do Transporte, Sr. **FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral - CE e **a EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sedena Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 803 – Alphaville, em Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001- 10, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **VICENTE BARBOSA DUARTE NETO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista Pregão Eletrônico n° PE22010 - SEPLAG e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao contrato de nº PE22010 - SEPLAG tem por objetivo **PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA** para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, por mais 06 (seis) meses, com início em 10 de novembro de 2026 e término em 09 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA POSSÍVEL EXTINÇÃO POR NOVA LICITAÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, extinguir unilateralmente o presente contrato, mediante ato administrativo escrito e motivado, em razão da realização de nova licitação que vise à contratação de serviços equivalentes ou mais vantajosos para o interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nessa hipótese, a CONTRATADA não fará jus a qualquer indenização, sendo-lhe assegurado apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de

direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste QUARTO TERMO ADITIVO, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA
Data: 05/11/2026 14:37:27
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA
Secretario Executivo da SETRANSP
Contratante

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO:42913459846
Assinado de forma digital por VICENTE BARBOSA DUARTE NETO:42913459846
Dados: 2026.11.04 15:33:05 -03'00'

VICENTE BARBOSA DUARTE NETO
Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli
Contratada

Documento assinado digitalmente
MARIA JULIANA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA
Data: 04/11/2026 11:23:18
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 1:

Documento assinado digitalmente
HUDSON TARDELLIS SOUSA BOTO
Data: 04/11/2026 11:18:00
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha 2:

Documento assinado digitalmente
JOSE VALMIR MOURA NETO
Data: 04/11/2026 11:19:45
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Visto da Coordenadoria Jurídica da SETRANSP:

em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/Ceará, data da assinatura digital. JOSE SIDCLEY TAVARES FERREIRA GOMES FILHO - SECRETÁRIO DO TURISMO E EVENTOS.

SECRETARIA DO TRANSPORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE N° 049/2022-SETRANSP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo do Transporte, o Sr. Francisco Eliézio de Paiva Silva. CONTRATADANEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001- 10 neste ato representada pelo Sr. VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, OBJETO: por objetivo PRORROGAR o PRAZO DE VIGÊNCIA para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município, por mais 06 (seis) meses, com início em 10 de novembro de 2026 e término em 09 de maio de 2027. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ao referido contrato, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VICENTE BARBOSA DUARTE NETO. DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026 - SETRANSP. PROCESSO nº P461611/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da SECRETARIA DO TRANSPORTE, situada na Rua Maria da Conceição Pontes de Azevedo, s/n Bairro Antônio Carlos Belchior Sobral/CE. CONTRATADA a empresa ARMOR PRINT LTDA, com sede em Benevenuto Moretto, 1.564 - Uberaba - Bragança Paulista/SP, CEP 12914-970, inscrita no CNPJ sob o nº 55.671.926/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE26003-SETRANS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuros e eventuais serviço de confecção de coletes de segurança e identificação funcional, incluindo coletes de alta visibilidade fabricados em tecido super-resistente com faixas retrorrefletivas, em conformidade com a resolução nº 943/2022 do CONTRAN, bem como coletes em tecido rip stop com elementos refletivos e identificação institucional, dentre outros da mesma espécie, destinados aos permissionários e servidores do sistema urbano de mobilidade da Secretaria de Transporte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P461611/2026. . GLOBAL: 56.990,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e noventa reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 4201.04.122.0009.2.623.0000.3.3.9 0.30.00.1.500.0000.00 GESTÃO DO CONTRATO: Acompanhado por servidor designado por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: FRANSCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA, Secretário Executivo do Transporte. Pela CONTRATADA: ANDRÉ STAVROS KARYDI. Representante da empresa ARMOR PRINT LTDA. DATA DA ASSINATURA: 05 de NOVEMBRO de 2026. VISTO: HUDSON TARDELLIS SOUSA BÔTO - Coordenador Jurídico da SETRANSP.

PORTARIA Nº 31/2026-SETRANSP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 18/2026 NO PROCESSO N° P461611/2026. A SECRETARIA DO TRANSPORTE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SETRANSP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL ao Contrato nº 18/2026 - SETRANSP, referente ao PE26003 - SETRANSP, da Secretaria do transporte, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I- GESTOR(A): Sra. Maria Juliana Alexandrino de Oliveira , matrícula 48793 II- FISCAL: Sra. Raquel Brito Mouta, matrícula 50986 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I- Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II- Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III- Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX- Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, data da assinatura digital FRANCISCO ELIEZIO DE PAIVA SILVA - Secretário Executivo Secretaria do Transporte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2026 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: HOTEL A JATO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede no município de Brasília, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 51.810.293/0001-03. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° PE 26011 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: serviços de taxa por transação (Transaction Fee) visando contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias), serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem, objetivando atender as demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Sobral, conforme consta nos autos do Processo nº P440435/2026. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a divulgação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$33.083,39 (Trinta e três mil e oitenta e três reais e trinta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral, de acordo com a seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0009.2.465. 0000.3.3.90.33.00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 06 de Novembro de 2026. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe (GESTOR) / Sra. Érica Pinheiro Bezerra Reis, Assessora Técnica (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr Rafael Martins de Castro da Silva. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Márcia Wellingta Satiro Justino.